



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

ERRATA

Referência: **DECRETO Nº 4.217/2021**

"PRORROGA E ALTERA, PARCIAL E TEMPORARIAMENTE, AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Onde se lê:

Art. 2º (...)

(...)

II - em consequência do novo horário estabelecido para o toque de recolher de que trata o inciso anterior, aos sábados e domingos, estabelecimentos e atividades que não sejam classificados como de natureza essencial, funcionarão com atendimento ao público no período compreendido das 05 às 16 horas, utilizando apenas o serviço delivery.

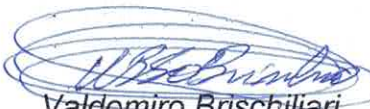
Leia-se:

Art. 2º (...)

(...)

II - em consequência do novo horário estabelecido para o toque de recolher de que trata o inciso anterior, aos sábados e domingos, estabelecimentos e atividades que não sejam classificados como de natureza essencial, funcionarão com atendimento ao público no período compreendido das 05 às 16 horas, utilizando, após este horário, apenas o serviço *delivery* e/ou *drive thru*.

Mundo Novo - MS, 11 de março de 2021


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



Diário Oficial

ANO IX Nº 2583-1

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 12 de março de 2021.

ERRATA

ERRATA

Referência: **DECRETO Nº 4.217/2021**

"PRORROGA E ALTERA, PARCIAL E TEMPORARIAMENTE, AS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Onde se lê:

Art. 2º (...)

(...)

II - em consequência do novo horário estabelecido para o toque de recolher de que trata o inciso anterior, aos sábados e domingos, estabelecimentos e atividades que não sejam classificados como de natureza essencial, funcionarão com atendimento ao público no período compreendido das 05 às 16 horas, utilizando apenas o serviço *delivery*.

Leia-se:

Art. 2º (...)

(...)

II - em consequência do novo horário estabelecido para o toque de recolher de que trata o inciso anterior, aos sábados e domingos, estabelecimentos e atividades que não sejam classificados como de natureza essencial, funcionarão com atendimento ao público no período compreendido das 05 às 16 horas, utilizando, após este horário, apenas o serviço *delivery* e/ou *drive thru*.

Mundo Novo - MS, 11 de março de 2021

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Telefones Úteis

Prefeitura de Mundo Novo	(67) 3474-1144
Secretaria Municipal de Administração	(67) 3474-1144 Ramal 208
Secretaria Municipal de Finanças	(67) 3474-1144 Ramal 204
Sec. Municipal de Agricultura e Pecuária	(67) 3474-2263
Sec. Municipal de Educação e Cultura	(67) 3474-1903
Secretaria Municipal de Saúde	(67) 3474-5301
Secretaria Municipal de Assistência Social	(67) 3474-1430
Sec. Mun.de Infraestrutura e Serviços Públicos	(67) 3474-1975
Secretaria Municipal de Comunicação Social	(67) 3474-1144 Ramal 222
Procuradoria Jurídica	(67) 3474-1144 Ramal 203
Departamento da Receita Tributária Municipal	(67) 3474-3631
Departamento de Trânsito	(67) 3474-1394
Procon	(67) 3474-2287
Junta do Serviço Militar	(67) 3474-3010